Of. nº116/2024ADM São Francisco de Assis, em 17 de abril de 2024.

Exmº. Senhor
Franklin Marciano Machado pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projeto de Lei nº. 23/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº.23/2024, que autoriza a realização de contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista a necessidade de suprir a vaga da professora Ritiela B de Oliveira uma vez que a mesma se encontra gestante e está de laudo médico desde 25 de março de 2024, conforme atestado anexo.

Encaminho em anexo laudo médico e impacto, ratifico que iremos chamar do processo seletivo simplificado 001/2023 para aa áreas da educação.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto peço que o examine em *urgência urgentíssima*.

Atenciosamente.

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 17/04/24
Nº. 13931 Fl.
Ingrid B
Oficial Legislativo

Projeto de lei 23/2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Ancelmo Olim, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

- 01(um) professor de educação infantil e/ou anos iniciais com 22 horas semanais.

§1º – Os profissionais acima relacionados serão aproveitados das listas de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou até o termino do laudo saúde/maternidade da professora Ritiela B. de Oliveira.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09011236100092036000319011- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

Of. nº116/2024ADM

São Francisco de Assis, em 17 de abril de 2024.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL PORTUGUÊS/INGLÊS	2	2.126,62	-	-	4.253,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS	1	1.969,09	-		1.969,09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1.477,23	295,45		1.772,68
	-				-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	4	5.572,94	295,45	-	7.995,01
ENCARGOS PATRONAIS					1.599,00
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					666,25
1/3 FÉRIAS					222,08
PLANO DE SAÚDE IPERGS 5%					-
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**10.482,34**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2024				**9**	**94.341,07**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025				**3**	**31.447,02**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**125.788,09**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	83.653.986,28	84.700.000,00	87.334.656,00	91.336.320,00	96.359.817,60
DESPESA COM PESSOAL	41.268.207,69	43.318.350,82	45.378.477,89	47.874.294,17	50.507.380,35
IMPACTO PREVISTO	-	94.341,07	31.447,02	-	-
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXONERAÇÕES		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**94.341,07**	**31.447,02**	-	-
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	41.268.207,69	43.412.691,89	45.409.924,91	47.874.294,17	50.507.380,35
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**49,33**	**51,25**	**52,00**	**52,42**	**52,42**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Metodologia de Cálculo:

a) Para 2024 foi Projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 9 meses, de abril a dezembro.
b) Para 2025 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 3,35 % para a RCL
c) Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 4,58 % para a RCL.
d) Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5% para a RCL.
e) Cálculos realizados com base no período de 1 ano.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
VERIFICAÇÃO DO LIMITE ART. 22 § ÚNICO	() Atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000. () Não atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (x) Não se aplica no presente impacto

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Miguel Floreni B. Lamberti

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
26 de março de 2024

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

Contrato.

Dra. Sandrea D'Olanda Gindri

MÉDICA

Especialidade em Ginecologia Obstetrícia

CRM 16478 - CPF 383 710 900/30

DIGITADO

Atesto que Rihela Bis
campo de Oliveira grávi
da IG: 28 sem et sangra
mento necessita aposta
mento por 60 dias (ses-
senta) apartir desta
data. CID 062.3

Dra. Sandrea D'olanda Gindri
Médica
CRM-RS 16478

20/03/24

Consultório: Rua 13 de Janeiro, 765

Fone: (55) 3252.1452 - São Francisco de Assis - RS